



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

PUBLICAÇÃO

DATA: 09 de setembro de 2022

EDIÇÃO N.º 2601

PÁGINA(S): 531-532

ÓRGÃO: Diário Oficial dos
Municípios do Paraná - AMP

LEI N.º 1.227/2022

De 08 de setembro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Lei Municipal n.º 1.176/2021) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de **15,83% (quinze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério.

§ 1º - O percentual previsto neste artigo estende-se aos professores inativos que detêm direito à paridade.

Art. 2º - O percentual de reajuste do art. 1º também será aplicado sobre os valores dos níveis constantes do Art. 67 da Lei Municipal 1.176/2021.

Art. 3º - As Tabelas corrigidas passarão a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
INTERCLASSES	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12
A - MAG	1.922,82	1.961,28	1.999,73	2.038,19	2.076,65	2.115,10	2.153,56
B - GRAD	2.322,56	2.369,01	2.415,46	2.461,92	2.508,37	2.554,82	2.601,27
C - ESP	2.522,43	2.572,88	2.623,32	2.673,77	2.724,22	2.774,67	2.825,12
D - MS	2.988,78	3.048,56	3.108,34	3.168,11	3.227,89	3.287,66	3.347,44
E - DR	3.521,77	3.592,20	3.662,64	3.733,07	3.803,51	3.873,94	3.944,38

08	09	10	11	12	13	14	15
1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
2.192,01	2.230,47	2.268,93	2.307,38	2.345,84	2.384,30	2.422,75	2.461,21
2.647,72	2.694,17	2.740,62	2.787,07	2.833,53	2.879,98	2.926,43	2.972,88
2.875,57	2.926,02	2.976,46	3.026,91	3.077,36	3.127,81	3.178,26	3.228,71
3.407,21	3.466,99	3.526,77	3.586,54	3.646,32	3.706,09	3.765,87	3.825,64
4.014,81	4.085,25	4.155,68	4.226,12	4.296,56	4.366,99	4.437,43	4.507,86

ANEXO II

TABELA DO ART. 67

NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
Diferença A para B	399,74	407,74	415,73	423,73	431,72	439,72	447,71
Diferença A para C	599,61	611,60	623,59	635,58	647,58	659,57	671,56
Diferença A para D	1.065,96	1.087,28	1.108,60	1.129,92	1.151,24	1.172,56	1.193,88
Diferença A para E	1.598,95	1.630,93	1.662,90	1.694,88	1.726,86	1.758,84	1.790,82

08	09	10	11	12	13	14	15
455,71	463,70	433,24	479,69	487,69	495,68	503,68	511,67
683,55	695,55	669,08	719,53	731,52	743,51	755,51	767,50
1.215,20	1.236,52	1.219,38	1.279,16	1.300,48	1.321,80	1.343,12	1.364,43
1.822,80	1.854,78	1.848,30	1.918,74	1.950,71	1.982,69	2.014,67	2.046,65

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 881 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENÇÃO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador: 5B73B7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 DISPENSA Nº 26/2022 PROCESSO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

CONTRATADO: ADEMIR PUPULIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 387.234.259-20 e RG nº 1.135.286 - SSP/PR, e sua esposa a senhora ZILDA CERQUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 971.063.809-20 e RG nº 2.151.904-9 SSP/PR.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Valentim Bernardino nº 260, Quadra nº 29 Lote nº 20, Centro, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Valentim Bernardino nº 260, Quadra nº 29 Lote nº 20, Centro.	1.400,00	16.800,00

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao mês R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paicandu, 08 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador: D01194CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AUTORIZA REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DO QPM

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
LEI Nº 1.227/2022
De 08 de setembro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério (Lei Municipal nº 1.176/2021) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 15,83% (quinze inteiros e oitenta e três centésimos por cento), na Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério.

§ 1º - O percentual previsto neste artigo estende-se aos professores inativos que detêm direito à paridade.

Art. 2º - O percentual de reajuste do art. 1º também será aplicado sobre os valores dos níveis constantes do Art. 67 da Lei Municipal 1.176/2021.

Art. 3º - As Tabelas corrigidas passarão a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
INTERCLASSES	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12
A - MAG	1.922,82	1.961,28	1.999,73	2.038,19	2.076,65	2.115,10	2.153,56
B - GRAD	2.322,56	2.369,01	2.415,46	2.461,92	2.508,37	2.554,82	2.601,27
C - ESP	2.522,43	2.572,88	2.623,32	2.673,77	2.724,22	2.774,67	2.825,12
D - MS	2.988,78	3.048,56	3.108,34	3.168,11	3.227,89	3.287,66	3.347,44
E - DR	3.521,77	3.592,20	3.662,64	3.733,07	3.803,51	3.873,94	3.944,38
08	09	10	11	12	13	14	15
1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
2.192,01	2.230,47	2.268,93	2.307,38	2.345,84	2.384,30	2.422,75	2.461,21
2.647,72	2.694,17	2.740,62	2.787,07	2.833,53	2.879,98	2.926,43	2.972,88
2.875,57	2.926,02	2.976,46	3.026,91	3.077,36	3.127,81	3.178,26	3.228,71
3.407,21	3.466,99	3.526,77	3.586,54	3.646,32	3.706,09	3.765,87	3.825,64
4.014,81	4.085,25	4.155,68	4.226,12	4.296,56	4.366,99	4.437,43	4.507,86

ANEXO II

TABELA DO ART. 67

NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07
Diferença A para B	399,74	407,74	415,73	423,73	431,72	439,72	447,71
Diferença A para C	599,61	611,60	623,59	635,58	647,58	659,57	671,56
Diferença A para D	1.065,96	1.087,28	1.108,60	1.129,92	1.151,24	1.172,56	1.193,88
Diferença A para E	1.598,95	1.630,93	1.662,90	1.694,88	1.726,86	1.758,84	1.790,82
08	09	10	11	12	13	14	15
455,71	463,70	471,69	479,69	487,69	495,68	503,68	511,67
683,55	695,55	707,55	719,55	731,55	743,55	755,55	767,55
1.215,20	1.236,52	1.257,84	1.279,16	1.300,48	1.321,80	1.343,12	1.364,43
1.822,80	1.854,78	1.886,76	1.918,74	1.950,71	1.982,69	2.014,67	2.046,65

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:5196CC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Ofício 132/2022 - GAB Palmital PR, 08/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022